



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

EDITAL PROPEG Nº 40/2025
EDITAL DE APOIO A JOVENS PESQUISADORES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, por meio da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG e da Reitoria, torna público o presente **Edital de Apoio a Jovens pesquisadores(as)**, nos termos da Lei nº 8.647/1993, do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 8.259/2014, do Decreto nº 4.748/2003, da Lei nº 12.772/2012, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025, e mediante as condições estabelecidas neste edital, e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos de pesquisa coordenados por jovens pesquisadores(as) que tenham obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, com o objetivo de estimular a criação, o fortalecimento e a consolidação de novos grupos e linhas de pesquisa na UFAC.
- 1.2 A execução do apoio financeiro concedido será realizada por meio do Cartão Pesquisador e ficará sob a responsabilidade do(a) pesquisador(a) na qualidade de coordenador(a) da proposta aprovada neste Edital.
- 1.3 Compete à PROPEG o acompanhamento e coordenação do processo de seleção e financiamento dos projetos de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar jovens pesquisadores(as) que tenham obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, visando à consolidação de suas linhas de pesquisa.
- 2.2 Incentivar a formação de novos grupos emergentes de pesquisa.
- 2.3 Criar condições favoráveis para que jovens pesquisadores(as) possam prosseguir com suas atividades de pesquisa.
- 2.4 Consolidar e ampliar a pesquisa institucional.
- 2.5 Estimular a produção técnico-científica qualificada e a integração com a graduação e pós-graduação.
- 2.6 Fortalecer áreas estratégicas institucionais e regionais de desenvolvimento científico e tecnológico.
- 2.7 Incentivar a produção intelectual por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos disponíveis para financiamento são da ordem de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondentes a 15 (quinze) cotas de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.
- 3.2 Cada pesquisador(a) poderá submeter apenas um projeto de pesquisa, pleiteando apoio financeiro de **até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme os itens financiáveis previstos no subitem 10.1 deste Edital.
- 3.3 Não serão concedidos recursos a projetos já financiados por outras fontes, internas ou externas.



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- 3.4 Não serão concedidas suplementações de recursos. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do(a) proponente.
- 3.5 Projetos que desobedecerem aos limites de financiamento estabelecidos serão excluídos.
- 3.6 Os valores remanescentes poderão ser aplicados a critério da PROPEG.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo(a) pesquisador(a) proponente, na qualidade de Coordenador(a) do Projeto, por meio do sistema online (Plataforma de Gerenciamento de Projetos) disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/projetos_institucionais/editais_abertos/, no período compreendido entre 00h00 do dia 10 de outubro e 23h59 do dia 26 de outubro de 2025.
- 4.2 No ato da inscrição, o(a) pesquisador(a) proponente deverá preencher, obrigatoriamente, a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (conforme modelo do Anexo I) e o Formulário da Proposta (conforme modelo do Anexo II), contendo todas as informações referentes à proposta e ao Projeto de Pesquisa.
- 4.3 **Será obrigatória a anexação de um único arquivo em formato PDF, contendo o *Currículo Lattes* completo do(a) pesquisador(a) proponente e os respectivos documentos comprobatórios, organizados rigorosamente na mesma ordem dos itens da planilha de pontuação (Anexo I). Para comprovação da titulação de doutor, o(a) pesquisador(a) proponente deverá anexar, obrigatoriamente, um dos documentos aceitos para este fim, conforme Anexo III (Documentos aceitos para comprovação da titulação de doutorado).**
Parágrafo único – para o *Currículo Lattes*, selecionar na plataforma do CNPq apenas os itens que pontuam neste edital (em “gerar página para impressão”). Serão considerados documentos comprobatórios cópias simples de títulos, premiações, declarações, certificados, primeira página de artigo (que contenham o título, autores, identificação do periódico, ano de publicação etc), capa/ficha catalográfica/sumário de livro e/ou capítulo de livro, entre outros.
- 4.4 Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado, será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma, caso já tenha sido aprovada, podendo ser impetradas sanções administrativas. O(a) pesquisador(a) proponente deverá ter o máximo de atenção no preenchimento da planilha de pontuação de acordo com seu *Currículo Lattes*, até o período de submissão da proposta.
- 4.5 Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as atividades acadêmicas, científicas, técnicas, artísticas e de orientação desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 2020 a 2025, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
 - 4.5.1 É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente informar na plataforma online, a área do Qualis - Quadriênio 2017-2020 a ser pontuado (interdisciplinar ou específica da área – ex.: Ciência de Alimentos, Medicina, Ensino, Economia, Ciências Agrárias entre outras), segundo classificação dos Periódicos encontrados na Plataforma Sucupira (<https://shre.ink/SUQw>).



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- 4.6 Só será permitida apenas uma marcação (interdisciplinar ou específica da área) por currículo.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estipulado, submetidas por qualquer outro meio que não pela Plataforma de Gerenciamento de Projetos ou utilizando outros modelos que não o do Anexo II do presente edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão submeter propostas servidores da UFAC que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o doutorado há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.
- b) Ser, obrigatoriamente, servidor do quadro efetivo da UFAC, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas.
- c) Atuar como coordenador(a) responsável pelo projeto, não sendo admitida participação apenas como colaborador(a), a fim de assegurar a vinculação direta à execução das atividades.
- d) Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 6 meses e apresentar produção técnico-científica compatível com sua área de atuação e tempo de titulação.
- e) Não estar em situação de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento que impeça a dedicação às atividades de pesquisa no ato da implementação do recurso.
- f) Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas da UFAC. O projeto deve consolidar ou propor novas linhas ou grupos de pesquisa, preferencialmente alinhados às áreas estratégicas institucionais e regionais.

5.2 Compromissos do(a) pesquisador(a) proponente:

- a) Zelar pelo bom andamento das atividades previstas e pela correta utilização dos recursos.
- b) Adotar providências para permissões e autorizações especiais (ética e legais).
- c) Solicitar permissão prévia para alterações no Projeto.
- d) Seguir integralmente as normas e instruções.
- e) Prestar contas e prestar informações sempre que solicitado.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1 São consideradas elegíveis as propostas submetidas pelo(a) pesquisador(a) proponente, que tenha concluído o doutorado há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.
- 6.2 Serão aceitos exclusivamente projetos de pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.
- 6.3 É importante que os projetos tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos.
- 6.4 É obrigatório que os projetos tenham um período de execução de, no máximo, 06 meses, contados da aprovação do projeto (Resultado Final, nos termos do item 7.1).
- 6.5 Será financiado apenas 01 (um) projeto por pesquisador(a) proponente.
- 6.6 O Projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo do Anexo II.
- 6.7 Os projetos aprovados deverão ser institucionalizados na Diretoria de Pesquisa.
- 6.8 O apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente nas finalidades previstas no projeto de pesquisa aprovado, vedada sua utilização para quaisquer outros fins.



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

7. DO CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Lançamento do Edital	08/10/2025
Prazo para impugnação do edital	09/10/2025
Período de Submissão das Propostas	10/10/2025 a 26/10/2025
Divulgação dos deferimentos, indeferimentos e do Resultado Preliminar	Até 05/11/2025
Recursos para as inscrições indeferidas e/ou Resultado Preliminar	06/11/2025 a 07/11/2025
Resultado Final	Até 10/11/2025

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O processo será conduzido por uma Comissão constituída pela PROPEG.

8.2. O atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital é condição imprescindível para a participação neste processo seletivo.

8.3 O processo seletivo utilizará:

8.3.1 Análise da documentação e homologação das inscrições (Eliminatório). A falta de documentos ou requisitos implica na não homologação.

8.3.2 Avaliação do Projeto de Pesquisa (70% da Nota; Eliminatório e Classificatório). Os projetos serão avaliados por pelo menos um membro da Comissão com base nos critérios detalhados do Anexo II. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 40 dos 70 pontos possíveis.

8.3.3 Avaliação do Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) proponente (30% da Nota; Classificatório). A avaliação se dará conforme Anexo I. O Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) proponente com maior pontuação obterá a nota máxima de 30 pontos, e as notas dos demais serão calculadas proporcionalmente. A planilha de pontuação do(a) pesquisador(a) proponente deverá ser preenchida conforme o Lattes. Inconsistências desclassificam a proposta.

8.3.4 A Classificação Final será a soma da nota da Avaliação do Projeto com a Avaliação do Currículo Lattes.

8.4 Em caso de notas iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:

- a) Maior nota na avaliação do projeto (nota final do projeto);
- b) Maior nota na avaliação do currículo do(a) pesquisador(a) proponente;
- c) Maior nota no critério “Mérito Científico e Originalidade;
- d) Maior nota no critério “Resultados Esperados;
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8.5 A classificação final dos projetos será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados da aprovação do projeto (Resultado Final, nos termos do item 7).



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

10. ITENS FINANCIÁVEIS

- 10.1 Somente serão financiadas e autorizadas as despesas de custeio a seguir: material de consumo; diárias; serviços de terceiros/pessoa física e pessoa jurídica (nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025).
- 10.2 Não serão financiados: passagens, auxílio a estudantes/pesquisadores(as), bolsas e despesas de capital (como a de Materiais Permanentes, por exemplo).
- 10.3 Os itens financiáveis deverão apresentar justificativa fundamentada. A comissão avaliadora poderá indicar cortes.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.10(a) pesquisador(a) proponente, na qualidade de coordenador(a) do Projeto, receberá o Cartão Pesquisador e ficará obrigado a apresentar Relatório Final, bem como prestar contas, no prazo até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do respectivo projeto, observando a Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025.
- 11.2 O formato do Relatório Final, bem como da prestação de contas será definido posteriormente pela PROPEG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG.
- 12.2 Sempre que houver divulgação dos resultados em eventos ou periódicos técnicos científicos, deverá o(a) pesquisador(a) contemplado fazer expressa menção ao apoio concedido pela Universidade Federal do Acre – UFAC.
- 12.3 Nos projetos que resultarem em registro de patente, é obrigatória a inclusão da Universidade Federal do Acre - UFAC entre os titulares da propriedade intelectual, conforme as normas institucionais vigentes.
- 12.4 O(a) pesquisador(a) proponente poderá impugnar o presente edital, via processo SEI, a ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, sendo aceitas apenas as impugnações protocoladas dentro do período previsto no item 7 deste edital, com limite de 500 (quinhentas) palavras.
- 12.5 Deverá ser observado, no que couber, as orientações dispostas na Resolução CEPEX nº 376, de 17 de Junho de 2025.
- 12.6 É responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente acompanhar o cronograma e cumprir prazos.
- 12.7 A qualquer momento a PROPEG poderá exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao projeto aprovado.
- 12.8 A veracidade das informações prestadas, bem como sua devida comprovação, quando exigida, são de responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente. A apresentação de informações ou declarações falsas com o objetivo de obtenção de apoio financeiro sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
- 12.9 O valor estimado pode ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.10 A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da PROPEG, bem como por motivo de interesse público



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

com exigência legal, sem que isso implique direito de **indenização** ou reclamação de qualquer natureza.

- 12.11 As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas exclusivamente para o endereço eletrônico *dpesq.propeg@ufac.br*. No assunto do e-mail colocar o seguinte texto: "**Dúvidas (Edital 40/2025) - Apoio a Jovens pesquisadores(as)**".
- 12.12 Recursos intempestivos, sem fundamentação ou sem identificação não serão apreciados. Pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final não serão avaliados.
- 12.13 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARGARIDA LIMA CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

ANEXO I - PLANILHA DE PRODUÇÃO CINETÍFICA (2020 – 2025)

ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL E BOLSA DE PRODUTIVIDADE (A)	Pontuação individual	Quantidade
Estágio Pós-doutoral**	15,00	
Bolsas produtividade do CNPq		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)*	10,00	
Pesquisa (PQ)*	10,00	
	Total	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (B)	Pontuação individual	Quantidade*
Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado		
Artigo científico publicado com Qualis A1 e/ou A2	8,00	
Artigo científico publicado com Qualis A3 e/ou A4	6,00	
Artigo científico publicado com Qualis B1 e/ou B2	4,00	
Artigo científico publicado com Qualis B3, B4 e/ou B5	2,00	
Trabalhos publicados em Eventos Científicos		
Completo (Anais do Evento)	2,00	
Resumo expandido simples	1,00	
Resumo simples	0,50	
Livro e Capítulo de livro		
Livro publicado ou organizado	8,00	
Capítulo de livro publicado	4,00	
Textos em Jornais ou Revistas		
Revistas (Magazines)	1,00	
Jornal de notícias	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (C)	Pontuação individual	Quantidade*
Patente registrada	8,00	
Editor/organizador de revista ou periódico	4,00	
Avaliações técnicas de projetos e programas (por certificação)	3,00	
Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	2,00	
Prêmio científico	2,00	
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres científicos	1,50	
Organização e produção de evento (técnico científico e artístico)	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA (na área de atuação profissional) (D)	Pontuação individual	Quantidade*
Publicação de Produção Artística		
Internacional (por temporada)	6,00	
Nacional (por temporada)	4,00	
Regional (por temporada)	2,00	
Local (por temporada)	1,00	
Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming		
Filme, vídeo e áudio-visual artístico produzido	4,00	
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	2,00	



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

	Total	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS (E)	Pontuação individual	Quantidade*
Internacional	3,00	
Nacional	2,00	
Regional	1,00	
Local	0,50	
	Total	
ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS (F)	Pontuação individual	Quantidade*
Orientações concluídas		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	8,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
<i>Lato Sensu</i>	3,00	
Iniciação científica	2,00	
TCC/Monografia – graduação	1,00	
PET	1,00	
Orientações em andamento		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
Coorientações concluídas		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
	Total	
ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA (G)	Pontuação individual	Quantidade**
Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac	6,00	
Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento interno	4,00	
Membro(a) colaborador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac	3,00	
Membro(a) colaborador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento interno	2,00	
Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no <i>Currículo Lattes</i>	1,00	
Líder de Grupo de Pesquisa certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	2,00	
Membro(a) colaborador(a) de Grupo de Pesquisa certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	1,00	
	Total	
A + B + C + D + E + F + G	TOTAL	

*Sem limitação de quantidade para os últimos cinco anos. **Com limitação de quantidade para os últimos cinco anos



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
(Preencher em até 30 páginas)

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA
1. Título do Projeto:	
2. Nome do Coordenador do Projeto:	
3. CPF, e-mail institucional e telefone do Coordenador do Projeto:	
4. Ano de titulação do doutorado:	
5. Dados Bancários (Banco do Brasil): Conta: Agencia:	
6. Linha ou Grupo de Pesquisa (3 pontos): [indicar se a proposta visa criar uma nova linha ou grupo de pesquisa ou consolidar uma já existente, apresentando de forma objetiva sua relevância científica ou tecnológica, potencial de integração institucional e contribuição para áreas estratégicas da UFAC].	
7. Equipe (2 pontos): [listar os membros da equipe envolvidos no projeto (docentes, pesquisadores, técnicos, discentes de graduação e/ou pós-graduação), descrevendo de forma breve suas funções e contribuições previstas para a execução das atividades].	
8 Justificativa Fundamentada (9 pontos): [deve apresentar os fundamentos teóricos e práticos que justificam a proposta, contextualizando o problema ou lacuna de conhecimento, destacando sua relevância científica, tecnológica, social ou institucional, e demonstrando alinhamento com áreas estratégicas da UFAC].	
9. Referencial teórico (8 pontos): [deve apresentar de forma articulada o estado da arte relacionado ao tema da pesquisa, com base em literatura atual e relevante, evidenciando domínio teórico e contextualização adequada do problema]	



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

10. Objetivos (5 pontos): [devem ser classificados em]:

a) objetivo geral – descrever de forma clara e abrangente a finalidade principal do projeto, indicando o propósito central que orienta as ações propostas;

b) objetivos específicos – deve listar de forma objetiva e detalhada os resultados específicos que se pretende alcançar, indicando etapas concretas e mensuráveis que contribuam diretamente para o alcance do objetivo geral.

11. Materiais e Métodos (10 pontos): [deve descrever de forma clara e objetiva os procedimentos, técnicas, métodos e etapas que serão utilizados para atingir os objetivos propostos, incluindo estratégias de coleta e análise de dados, delineamentos e aspectos éticos, quando aplicável. Vale ressaltar a necessidade, caso aplicável, de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos, animais, de biossegurança, Sisgen, etc].

12. Viabilidade da Proposta (9 pontos): [deve demonstrar a viabilidade técnica, científica e operacional do projeto, considerando infraestrutura disponível, recursos humanos envolvidos, parcerias, cronograma e orçamento].

13. Resultados esperados (9 pontos): [deve apresentar de forma clara os resultados e/ou produtos que pretende alcançar com a execução do projeto, indicando os impactos potenciais para a pesquisa, formação de recursos humanos, inovação ou desenvolvimento institucional e regional].

14. Mérito Científico e Originalidade (10 pontos): [deve apresentar os aspectos que evidenciam o mérito científico da proposta, destacando sua originalidade em relação ao estado da arte, a pertinência do problema de pesquisa e a contribuição potencial para a área do conhecimento].

15. Cronograma de atividades (2 pontos): [deve apresentar a organização das etapas e atividades do projeto ao longo do período de execução, indicando prazos realistas para cada fase e sua relação com os objetivos e resultados propostos].

16. Orçamento (2 pontos): [deve apresentar e justificar de forma objetiva os itens orçamentários necessários à execução do projeto, detalhando custos, categorias de despesa e sua relação direta com os objetivos e atividades propostas, respeitando obrigatoriamente o limite máximo para cada proposta].

17. Referências (1 ponto): [deve listar as referências bibliográficas relevantes utilizadas na elaboração da proposta, incluindo obras clássicas e literatura atual pertinente ao tema, apresentadas em formato padronizado].



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa

ANEXO III - Documentos aceitos para comprovação da titulação de doutorado

Para fins de inscrição no Edital Jovem Pesquisador (39/2025), poderão ser aceitos um dos seguintes documentos:

1. Diploma de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
2. Ata de defesa da tese de doutorado, devidamente assinada pela banca examinadora, acompanhada de declaração da instituição/coordenação do programa de pós-graduação, atestando a aprovação
3. Certificado de conclusão do doutorado, emitido pela Secretaria de Pós-Graduação ou órgão competente da instituição, contendo data de defesa e conclusão;
4. Diploma revalidado ou comprovante de solicitação de revalidação (para títulos obtidos no exterior), conforme normas vigentes;
5. Declaração oficial da Pró-Reitoria ou Coordenação de Pós-Graduação atestando a conclusão do curso e a emissão do diploma em andamento (válida por período determinado, geralmente até 1 ano após a defesa).